

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR nº 00203188

REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná

Rua Dr. Roque Vernalha, 215 - Centro - CEP 83.260-010 - Fone: (41) 3453-2886

OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO



Livro nº 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica: ✓

Matrícula nº 23.751

Matinhos, 29 de Agosto de 2006

IMÓVEL: Lote de terreno nº 16 (dezesseis), da Quadra nº 12 (doze), da Planta BALNEÁRIO LUCIANE, situado no Município de Pontal do Paraná, nesta Comarca de Matinhos-PR.

PROPRIETÁRIA: CORCOVADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ 77.073.674/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 231, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Paranaguá-PR.

OBSERVAÇÃO: MATRÍCULA PROVISÓRIA, aberta de acordo com o item 16.2.13, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná.

R.1-23.751, de 29 de Agosto de 2006.

PROTOCOLO: Nº 38.814 de 20/06/2006. **ARRESTO:** conforme auto de arresto e depósito, lavrado em data de 02/06/2006, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Matinhos-PR, Dra. Mariana Gluszcynski Fowler, contida nos autos de execução fiscal nº 002064/2005, em que é exequente **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, e executada **CORCOVADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, e DA 5287/2004, procede-se a este registro para fazer constar o **ARRESTO** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário fiel: Município de Pontal do Paraná. Valor atribuído ao imóvel R\$ 900,00. Valor da causa R\$ 175,09. Dispensado do recolhimento do FUNREJUS conforme L. N. nº 01/99, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. As custas desta Serventia deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Provimento 70/2005, do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício nº 156-EF/2006, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 38,95 (370 VRC). O referido é verdade e dou fé.
(a) Oficial. - VD*

R.2-23.751, de 08 de julho de 2009.

PROTOCOLO: Nº 65.255 de 20/05/2009. **ARRESTO:** conforme auto de arresto lavrado em data de 03/04/2009, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Mariana Gluszcynski Fowler, contida nos autos de execução fiscal nº 001451/2004, em que é exequente **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, e executada, **CORCOVADO EMPREEND. IMOB. LTDA** e DA 8888/2003, procede-se a este registro para fazer constar o **ARRESTO** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Pontal do Paraná-PR. Valor da causa: R\$ 331,99. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício nº 1651-EF/2009, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 38,95 (370 VRC). O referido é verdade e dou fé.
(a) Oficial. - RT

AV.3-23.751, de 25 de junho de 2010.

PROTOCOLO: Nº 75.793 de 12/05/2010. **CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA:** conforme termo de conversão de arresto em penhora, em data de 30/04/2010, expedido pela M.M. Juíza de Direito da Serventia Cível e Anexos da Comarca de Matinhos-PR, Dra. Danielle Guimarães da Costa, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 002064/2005, em que é exequente **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ** e executado **CORCOVADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** e DA 5287/2004, procede-se a esta averbação para fazer constar a **CONVERSÃO** do arresto registrado sob nº 01 da presente matrícula, em **PENHORA**. As custas desta Serventia deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício nº 772/2010, desta Serventia. Dispensado do recolhimento do Funrejus conforme artigo 3º, VII, b, da Lei 12.604, de 02/07/1999. Custas serventia: R\$ 6,30 (60 VRC). O referido é verdade e dou fé.
(a) Oficial. - MF



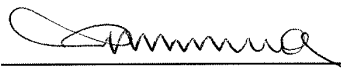
CERTIFICO que o presente documento é fiel expressão dos registros existentes no Registro de Imóveis de Matinhos- Paraná, conforme dispõe o art. 19, da Lei 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé. Matinhos, 03 de Novembro de 2021.

Matrícula nº 23.751, Registro Geral - Livro 02.

Certidão R\$ 30,19
Fundep: R\$ 1,51
Funrejus: R\$ 7,55
Selo Funarpen R\$ 5,25

Total: R\$ 44,50



- Alceste Ribas de Macedo Filho - Oficial
 Roseli Mazanek de Macedo - Substituta
 Ana Carolina Mazanek Ribas de Macedo - Escrevente
 Arlindo de Oliveira - Escrevente



Emitida por Rosane

****CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS****

"Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer alteração será considerada fraude"



SEM OCORRÊNCIA DO DESMEMPENHO
EXERCÍCIO DOS IMÓVEIS DESTES SETORES
PARA QUALQUER INTERENÇÃO DE QUALQUER
MODO, SEM A PRESENÇA DE QUALQUER
MODO, SEM A PRESENÇA DE QUALQUER

